

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.583, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre o reenquadramento e a alteração da referência do emprego de Médico do Trabalho.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O salário do emprego de Médico do Trabalho, do quadro de servidores da Prefeitura, é reenquadrado nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Pindamonhangaba, 24 de agosto de 2022.

r. Isael Domingues Prefeito Municibal

Marcelo Ribeiro Martuscelli Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 24 de agosto de 2022.

Anderson Plinio da Silva Al Secretario de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei nº 147/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo Único

Lei nº 6.583, de 23 de agosto de 2022.

Reenquadra - Reajuste de salários - Relação de Vagas - setembro de 2022 Empregos Providos por Concurso Público - Médico do Trabalho										
Ref. Anterior	Cargos / Empregos	Ref. Atual	Salário	Vagas	Providos					
129	Médico do Trabalho	144	9.918,89	04	01					

Reajuste de Salários - setembro de 2022 - Cargos e Empregos Providos por Concurso Público (Salário + Quinquênio)											
Cargos / Empregos	Ref.	A	В	С	D	Е	F	G			
Médico do Trabalho	144	9.918,89	10.414,83	10.935,57	11.482,35	12.056,47	12.659,28	13.292,25			